



MEMORANDO
SECULT

MEM Nº	045/2024
DATA	22 de novembro de 2024
DE	Paulo Pedrozo – Secretário de Cultura
PARA	Eduardo Trindade – Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio deste solicitar análise e parecer a respeito deste processo de inexigibilidade, tendo por objeto o **Termo de Cooperação nº 1135/2024 – Show da Virada**, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC.

O Termo de Cooperação visa a participação conjunta das partes, para o planejamento, execução e realização do evento denominado **Show da Virada**, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas, na Praia do Laranjal, em Pelotas/RS.

As atividades culturais irão promover música e entretenimento, iniciando no final da tarde e culminando com um show nacional, do grupo Fundo de Quintal, às 23:30hs.

Trata-se de um evento com perfil familiar, buscando democratizar o acesso à cultura de forma linear, para todas as idades e classes sociais.

Lembramos que cabe ao poder público apoiar e planejar projetos de eventos culturais que fomentem, valorizem, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as vertentes criativas e do saber.

Assim sendo, considerando que:

I - O Serviço Social do Comercio - SESC é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Federação Nacional do Comércio - CNC, nos termos do Decreto Lei nº 9.853/46 e Regulamentado pelo Decreto nº 61.836/67.

II - A atividade objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, sendo o SESC uma instituição que já desenvolve a atividade objeto desta parceria há anos, em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória;

III - A referida entidade, garante que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, incentivando assim o desenvolvimento econômico de nossa cidade, envolvendo os munícipes não apenas como usuários do produto, mas também como parte da produção do espetáculo, estimulando a cultura em uma manifestação popular legitimamente reconhecida a nível nacional;

Justifica-se o processo com base no Art. 184 da Lei nº 14.133/2024

Fica designado como fiscal do contrato o servidor PAULO AUGUSTO PEDROZO, matrícula nº 30194.

Com votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,



Paulo Pedrozo
Secretário de Cultura